



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

PORTARIA Nº 359, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí – COREN-PI, em conjunto com o Secretário da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Lei 5.905/73, que dispõe sobre a criação dos Conselhos Federal e Regionais de Enfermagem e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Regimento Interno do Coren-PI, aprovado pela Decisão COFEN Nº 001/2019;

CONSIDERANDO que cabe à Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Coren-PI;
- II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- IV- Indicar eventuais glosas das faturas;

CONSIDERANDO a deliberação da Presidência, baixa a seguinte determinação:

Art. 1º - Designar os (as) servidores (as) abaixo como fiscal titular e fiscal substituto do processo administrativo abaixo:

• **ANGELANE MARIA FROTA NEPOMUCENO**, matrícula nº 013, como Fiscal Titular, **DEUSELINA CARVALHO DE SOUSA**, matrícula nº 03, como Fiscal Substituto da ordem de serviço nº 018/2020 referente ao Processo administrativo de dispensa de licitação nº 0629/2020, celebrado com a empresa M. DA CONCEICAO A MAIA PEREIRA - ME, CNPJ: 36.750.849/0001-20 para prestação de serviço de recuperação de forro com pintura e emassamento para correção de imperfeições nos setores de copa e fiscalização pertencentes a sede do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí.

Art. 2º – Dê ciência aos interessados;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

Autarquia Federal – Lei 5.905/73

Art. 3º – Autue-se no processo;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Teresina, 03 de novembro de 2020.

Amanda Lúcia Barreto Dantas

Dra. Amanda Lúcia Barreto Dantas

Conselheira Presidente
Coren-PI nº 133.133-ENF

Antônio Francisco Luz Neto

Dr. Antônio Francisco Luz Neto

Conselheiro Secretário
Coren-PI nº 313.978-ENF